



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 71, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2010.

Revogada pela [Portaria PRPR nº 132, de 9 de março de 2010](#)

~~O PROCURADOR-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e da delegação em que lhe foi conferida pela [Portaria PGR nº 591, de 20.11.08](#), bem como em atenção ao disposto na [portaria PRC nº 200, de 15.04.09](#), RESOLVE:~~

~~Designar os servidores RICARDO SURDI, matrícula 19.754-8, técnico administrativo, e, CIBELE FLEIGZAGO, matrícula 11.791-9, técnica administrativa, como Fiscal e Fiscal-Substituta, respectivamente, dos seguintes contratos da Procuradoria da República no Município de Guarapuava:~~

~~a) WORLD SERV SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. ME, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação;~~

~~b) EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de copeiragem;~~

~~c) LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância armada;~~

~~d) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, cujo objeto é a prestação de serviços postais diversos;~~

~~e) MICROSENS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de locação de máquina reprográfica;~~

~~f) JOSÉ TADEU F. FONTES e JOÃO DE DEUS F. FONTES, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~g) CACILDA MARIA BINI PRIMAK, cujo objeto é a locação de imóvel;~~

~~h) BRASIL TELECOM S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) – Local, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;~~

~~i) COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL CENTRAL — CTBC, cujo objeto é a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) — DDD, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel;~~

~~j) CONSÓRCIO CLARO AMERICEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo.~~

~~k) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A — EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para discagem direta à distância — DDD, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo;~~

~~l) EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A — EMBRATEL, cujo objeto é a prestação de Serviço de Telefonia Comutada de Longa Distância Internacional — LDI;~~

~~m) 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A, cujo objeto é a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para ligações locais, nas modalidades móvel-móvel e móvel-fixo.~~

~~Fica revogada a [Portaria nº 608, de 25 de setembro de 2009](#), publicada no Boletim de Serviço do MPF — Ano XXIII, nº 18, da 2ª quinzena do mês de setembro do ano de 2009.~~

JOÃO GUALBERTO GARCEZ RAMOS
Procurador chefe

~~Este texto não substitui o [publicado no BSMPF-e, Ano XXIV, nº 03, 1ª quinzena fev. 2010, p. 127.](#)~~

Ministério Público Federal